



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
TRIBUNAL PLENO

R E S O L U Ç Ã O N.º 20/88

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Barata Silva, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, Ranor Barbosa, José Ajuricaba, Vieira de Mello, Américo de Souza, Mendes Cavaleiro, Norberto Silveira de Souza, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca e Aurélio Mendes de Oliveira, RESOLVEU, ao apreciar proposta do Excelentíssimo Senhor Ministro MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO, aprovar, por unanimidade, o Enunciado abaixo transcrito, para compor a Súmula de sua Jurisprudência Predominante:

ENUNCIADO N.º 287

JORNADA DE TRABALHO - GERENTE BANCÁRIO

"O GERENTE BANCÁRIO, ENQUADRADO NA PREVISÃO DO § 2º, DO ARTIGO 224 CONSOLIDADO, CUMPRE JORNADA NORMAL DE OITO HORAS, SOMENTE NÃO TENDO JUS ÀS HORAS SUPLEMENTARES, EXCEDENTES DA OITAVA, QUANDO INVESTIDO DE MANDATO, EM FORMA LEGAL, TENHA ENCARGOS DE GESTÃO E USUFRUA DE PADRÃO SALARIAL QUE O DISTINGA DOS DEMAIS EMPREGADOS."

Referências: Consolidação das Leis do Trabalho, artigos 57, 62, alínea "d", e 224, § 2º

Precedentes: E-RR-3710/82 - Ac.TP-1741/87 - Min. Coqueijo Costa
DJ de 23.10.87 - Decisão por maioria
E-RR-3257/83 - Ac.TP-1679/87 - Min. Guimarães Falcão
DJ de 09.10.87 - Decisão unânime
E-RR-4468/83 - Ac.TP-2668/86 - Min. Guimarães Falcão
DJ de 20.02.86 - Decisão por maioria
E-RR-5077/83 - Ac.TP-2799/86 - Min. Marco Aurélio
DJ de 19.12.86 - Decisão unânime
E-RR-6952/83 - Ac.TP-2800/86 - Min. Mendes Cavaleiro
DJ de 12.12.86 - Decisão por maioria
E-RR-148/84 - Ac.TP-1752/87 - Min. Mendes Cavaleiro
DJ de 23.10.87 - Decisão unânime
E-RR-5513/82 - Ac.TP-1656/87 - Min. José Carlos da Fonseca
DJ de 02.10.87 - Decisão unânime
RR-7635/85 - Ac.1ªT-3932/86 - Min. Marco Aurélio
DJ de 06.02.87 - Decisão unânime
RR-7765/85 - Ac.1ªT-2545/86 - Min. Marco Aurélio
DJ de 03.04.87 - Decisão por maioria

DJ de 03.04.87	- Decisão por maioria
RR-2221/85 - Ac.1ªT-0047/86	- Min. Marco Aurélio
DJ de 14.03.86	- Decisão por maioria
RR-2431/83 - Ac.1ªT-3094/84	- Min. Marco Aurélio
DJ de 07.12.84	- Decisão por maioria
RR-7419/86 - Ac.2ªT-2788/87	- Min. José Ajuricaba
DJ de 09.10.87	- Decisão unânime
RR-5074/86 - Ac.2ªT-1876/87	- Min. José Ajuricaba
DJ de 14.08.87	- Decisão unânime
RR-3295/86 - Ac.2ªT-0072/87	- Min. José Ajuricaba
DJ de 27.02.87	- Decisão unânime
RR-8473/85- Ac.3ªT-1527/86	- Min. Guimarães Falcão
DJ de 13.06.86	- Decisão unânime
RR-1364/85 - Ac.3ªT-5073/85	- Min. Guimarães Falcão
DJ de 13.12.85	- Decisão unânime
RR-8966/85 - Ac.3ªT-2912/86	- Min. Guimarães Falcão
DJ de 10.10.86	- Decisão unânime
RR-5914/86 - Ac.3ªT-1715/87	- Min. Orlando Teixeira da Costa
DJ de 07.08.87	- Decisão unânime
RR-5118/86 - Ac.3ªT- 1328/87	- Min. Orlando Teixeira da Costa
DJ de 12.06.87	- Decisão unânime
RR-0476/85 - Ac.3ªT-4505/85	- Min. Orlando Teixeira da Costa
DJ de 29.11.85	- Decisão por maioria

Sala de Sessões, em 11 de março de 1988.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

(Dias: 18, 21 e 22/03/88)